

pais, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no Contrato Social da SP-Urbanismo, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e nos respectivos regulamentos de práticas de governança corporativa, se for o caso. Cláusula 33ª A SP-Urbanismo deve observar os requisitos de transparência e divulgação de informações estabelecidos nos artigos 8º e 11 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como observar o contido no Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, instituído pelo Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015, e demais normas aplicáveis.” (NR)

Art. 3º Fica autorizada a consolidação do Contrato Social da SP-Urbanismo e o seu registro nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 17 de agosto de 2018.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	973.765,78
25.10.13.391.3001.6362	Programação de Atividades Culturais do Patrimônio Histórico	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.000,00
25.10.13.392.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903000.00	Material de Consumo	14.680,00
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.120,46
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.807,38
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.289,78
37.50.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	
44905100.08	Obras e Instalações	991.773,33
57.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544.129,18
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905100.02	Obras e Instalações	24.068,65
		3.065.634,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de agosto de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de agosto de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 701, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Nomear o senhor MARCOS SCARPI COSTA para, na qualidade de membro efetivo, integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Obras – SP OBRAS, de acordo com o disposto na cláusula 18ª do contrato social da empresa, constante do Anexo Único integrante do Decreto 58.166, de 28 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 702, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor WAGNER LENHART, RF 838.424.0, para, no período de 18 a 24 de agosto de 2018, substituir o senhor SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, RF 838.480.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Gest. em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de New York – Estados Unidos, com a finalidade de participar do Programa “Bloomberg Harvard City Leadership Initiative”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 703, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora THAIS MONGE LIBERATO, RF 850.832.1, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Justiça, integrar a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015, e do Decreto 57.720, de 7 de junho de 2017.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS (designado por meio da Portaria 437-PREF, de 13 de junho de 2018) para integrar a referida Câmara Técnica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2016-0.267.810-0 - Telefônica Brasil S/A (Advª Daniela Ferreira da Mota, OAB/SP329.740) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 60/61, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 62/66, a qual acolho como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por TELEFÔNICA BRASIL S/A, tendo em vista os vícios apontados nos autos, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-283.559-5, lavrado em 13/09/2010, com base no que prevê o artigo 48-A da Lei nº 14.141/2006. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.107.829-1 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 44/46, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 47/50, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, tendo em vista o vício apontado nos autos, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 06-230.143-8, lavrado em 22/10/2015, com base no que prevê o artigo 48-A da Lei nº 14.141/2006. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.107.775-9 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 19/20, e da Assessoria Jurídica às fls. 21/23, **CANCELO**, com fundamento no artigo 48-A, caput da Lei nº 14.141/06 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.614/07, o Auto de Multa nº 06-230.153-5, lavrado em data de 12.01.16, porquanto eviado de vício que o torna ilegal. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2017-0.107.837-2 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.107.837-2, em especial as manifestações da Prefeitura Regional da Vila Prudente de fls. 24/25, da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 33/35 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 36/38, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, com fundamento na Lei Municipal nº 13.756/04, mantendo-se, conseqüentemente, o Auto de Multa nº 06-229.752-0. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.107.320-6 - Claro S/A (Adv. Danielle Chinchio Velloso, OAB/SP 240.343 e Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-VP às fls. 41, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 53/55 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-229.795-3, lavrado em 09.09.15. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

DECRETO Nº 58.370, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Define, no âmbito do Programa de Recapeamento da Prefeitura do Município de São Paulo, vias públicas que serão priorizadas para a realização dos serviços de que trata o Decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, relacionadas no Anexo Único deste decreto.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam definidas, no âmbito do Programa de Recapeamento da Prefeitura do Município de São Paulo, vias públicas que serão priorizadas para a realização dos serviços de que trata o Decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, relacionadas no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 17 de agosto de 2018.

Anexo Único integrante do Decreto nº 58.370, de 17 de agosto de 2018

PR	LOGRADOURO	TRECHO	ÁREA PREVISTA (m²)
CL	Rua Serra de Lajes	Toda extensão	1.600,00
IP	Rua Ipê Roxo	Rua Peroba Rosa e Rua Antonio João de Medeiros	12.285,00
MB	Avenida dos Funcionários Públicos	Estrada do M’Boi Mirim até altura 2.500	16.000,00
MB	Estrada da Cumbica	Toda extensão	22.000,00
MG	Rua Galatea	Toda extensão	15.000,00
MO	Rua Ajará	Toda extensão	200,00
PI	Rua Irlanda	Rua Austria até Praça Morungaba	1.600,00
PI	Praça Morungaba	Todo entorno	2.660,00
SE	Avenida do Estado	Avenida Presidente Castelo Branco até Rua Presidente Batista Pereira	200.000,00

DECRETO Nº 58.371, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.402.727,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Regional Lapa, Prefeitura Regional Ipiranga, Prefeitura Regional Penha e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.402.727,00 (um milhão e quatrocentos e dois mil e setecentos e vinte e sete reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472.727,00
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	30.000,00
61.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
84.10.10.302.3003.1535	E6510 - Equipamentos para o Instituto Suel Abumjara	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		1.402.727,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
19.10.27.812.3017.2237	E3236 - Campeonato Sampa Skate - 5 Etapas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272.727,00
25.10.13.392.3001.2129	E1643 - Realizar Eventos Culturais e Comunitários no Município de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
53.10.15.451.3022.1189	E6600 - Praça Monte Azul Paulista - Colocação de Equipamentos de Ginástica, Substituição de Postes de Iluminação (Braços Mais Baixos) - Vila Moinho Velho	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
59.10.15.451.3022.1355	E3785 - Pista de Caminhada no Jardim Klotz - Prefeitura Regional da Capela do Socorro	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
84.10.10.301.3003.1555	E1642 - Custeio e Aquisição de Equipamentos, Material e Insuamos para Hora Certa Móvel Santana	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
91.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
		1.402.727,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de agosto de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 58.372, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.065.634,56 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Prefeitura Regional Campo Limpo e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.065.634,56 (três milhões e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625.554,93
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.218,40
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	329.327,11
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31.458,53
33909300.00	Indenizações e Restituições	33.511,27
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	82.664,00
22.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
22.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495.804,87
25.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44905100.00	Obras e Instalações	379.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.680,00
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	138.217,62
37.50.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
33904800.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	237.000,00
57.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903700.00	Construção de Mão-de-Obra	544.129,18
84.10.10.301.3003.1508	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905100.02	Obras e Instalações	24.068,65
		3.065.634,56

2018-0.064.388-4 - LPS São Paulo – Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda A. de M. Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 34/36, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls.37/45, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO – CONSULTORIA DE IMÓVEIS Ltda., por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº. 07-381.800-3, lavrado em 15/07/2017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.224.749-5 - José Roberto de Oliveira e Maria Celina Godoy de Oliveira - Pedido de alvará de aprovação e execução de edificação nova – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da PR-IP, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA E MARIA CELINA GODOY DE OLIVEIRA, nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 16.642/17, relativo ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, situado na Avenida Santo Albano, nºs 710 e 702, contribuintes 049.099.0057-8 e 049.099.0056-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2017-0.061.196-4 - Adriana Jacob Motta, RF 649.713.6 (v.1) (Equipe Técnica de Defesa Dativa – ETDD) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED às fls. 308/309, endossadas pelo Sr. Procurador Geral do Município à fl. 310 e pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça à fl. 311, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 340/348, **APLICO**, com fundamento na competência prevista no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à servidora ADRIANA JACOB MOTTA, RF 649.713-6 vínculo 1, com fundamento no artigo 188, inciso III, e 189, inciso VI, por violação aos artigos 178, incisos XI e XII, e 179, “caput” e inciso III, todos da Lei nº 8.989/79.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/08/18 DESPACHO DO SECRETÁRIO

2007-0.169.285-1 - FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA (RF 660.663.6.00) e RITA DE CÁSSIA CARDOSO (RF 660.303.3.00) - MANDADO DE SEGURANÇA – autos 0109937-39.2007.9.26.0053 (antigo 545/053.07.109937-1) – 1.ª VFP. Servidoras. Afastamento das funções para exercer cargo de dirigente sindical junto ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, no triênio de 2005/2008. Cumprimento definitivo do julgado. - Em face da promoção subscrita pelo Departamento Judicial – JUD, às fls. 504, e considerando, destarte, o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança 0109937-39.2007.9.26.0053 (1.ª VFP), **TORNO DEFINITIVO** o despacho de fls. 305, publicado no DOC de 15 de setembro de 2007, que fez consignar que a autorização constante do despacho exarado às fls. 239/240, publicado no DOC de 05/07/2007, atinente ao afastamento para exercício de mandato sindical junto à APEOESP das servidoras FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA, RF 660.663.6.00, e RITA DE CÁSSIA CARDOSO, RF 660.303.3.00, no triênio de 2005/2008, abrange o período iniciado a partir de 25/06/2005 até o final do mandato sob enfoque.

(Publicado novamente por ter sido indevidamente como despacho do Prefeito)

DESPACHOS DA SUPERVISORA TÉCNICA/SGM/ CAF/SEOF

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO**